

Zona Tarifada	Horário
Amarela	Segunda-feira a sexta-feira: das 09h00 às 19h00

ANEXO IV

Taxas de estacionamento aplicáveis nos arruamentos das Zonas Tarifadas, apresentadas no Anexo I

Tempo de estacionamento	Zona Tarifada		
	Vermelha	Azul	Amarela
00:15	0,40 €	0,30 €	0,10 €
00:30	0,60 €	0,40 €	0,20 €
00:45	0,80 €	0,50 €	0,30 €
01:00	1,00 €	0,60 €	0,40 €
01:15	1,30 €	0,75 €	0,50 €
01:30	1,60 €	0,90 €	0,60 €
01:45	1,90 €	1,05 €	0,70 €
02:00	2,20 €	1,20 €	0,80 €
02:15	—	1,40 €	0,90 €
02:30	—	1,60 €	1,00 €
02:45	—	1,80 €	1,10 €
03:00	—	2,00 €	1,20 €
03:15	—	2,30 €	1,30 €
03:30	—	2,60 €	1,40 €
03:45	—	2,90 €	1,50 €
04:00	—	3,20 €	1,60 €

ANEXO V

Taxas de estacionamento aplicáveis aos bilhetes diários

Zona tarifada	Taxa
Azul	3,00 €
Amarela	2,00 €

ANEXO VI

Taxas anuais previstas para os Dísticos de Residente (Aplicável a todas as ZEDL e a todas as ZAAC, com estacionamento gratuito para o titular)

	Taxa anual
1.º dístico	10,00 €
2.º dístico	50,00 €
3.º dístico	150,00 €
4.º dístico(*)	10,00 €
2.ªs vias e alterações	5,00€

(*) Apenas atribuído em caso de ficar comprovado que num mesmo fogo reside mais de um agregado familiar.

ANEXO VII

Taxas mensais previstas para os Dísticos de Empresa (Aplicável a todas as ZEDL)

	Taxa mensal
Dístico de Empresa n.º 1	25,00 €
Dístico de Empresa n.º 2	50,00€
2.ªs vias e alterações	5,00€

ANEXO VIII

Taxas previstas para a atribuição e utilização de lugares de estacionamento privativos na via pública

Zona tarifada	Taxa anual
Vermelha	2.000 €
Azul	1.700 €
Amarela	1.500 €

ANEXO IX

Limites e Planta das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado (ZAAC)

Limites:

ZAAC1 — Fontainhas

Norte — Av. Jaime Cortesão/Praça General Luís Domingues

Sul — Rua Forte/Rua das Fontainhas

Nascente — Rua Camilo Castelo Branco

Poente — Rua Dr. Vicente José de Carvalho

ZAAC2 — Baixa

Norte — Av. 5 de Outubro

Sul — Av. Luísa Todi

Nascente — Rua Dr. Vicente José de Carvalho/Praça do Quebedo

Poente — Av. 22 de Dezembro

(Exclui a Rua de Bocage, Praça de Bocage e o Largo do Corpo Santo)

ZAAC3 — Troino

Norte — Av. dos Combatentes da Grande Guerra/Praça Almirante Reis

Sul — Av. Luísa Todi/Praça Teófilo Braga/Largo do Carmo

Nascente — Av. 22 de Dezembro

Poente — Rua José Pereira Martins

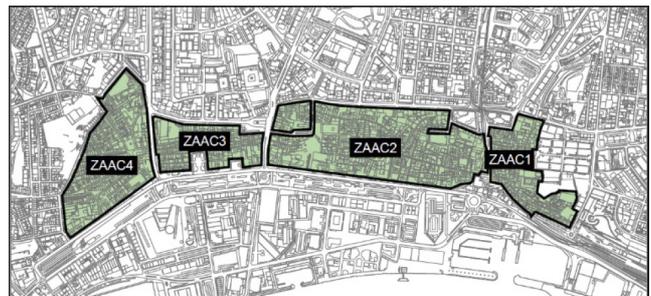
ZAAC4 — Fonte Nova

Norte — Rua António José Marques/Rua Heliodoro Salgado

Sul — Av. Luísa Todi

Nascente — Rua José Pereira Martins

Poente — Rua das Oliveiras/Rua de Marques da Costa

Planta de Zonamento das ZAAC


312286886

MUNICÍPIO DE TÁBUA
Aviso n.º 9301/2019
8.ª Alteração do PDM de Tábua

Mário Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Tábua, na sua sessão ordinária de 29 de abril de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a 8.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Tábua, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A alteração do PDM, que a seguir se publica, incide apenas sobre o Regulamento do Plano.

8 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida Loureiro*.

Deliberação**Aprovação da 8.ª Alteração ao PDM de Tábua**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Processo Administrativo respeitante à oitava alteração do Plano Diretor Municipal de Tábua e o Relatório dos resultados da discussão pública, nos termos do artigo 89.º, conjugado com o artigo 192.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJGT), que se faz acompanhar da Minuta da Ata n.º 09/2019, no que diz respeito à deliberação n.º 109 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Sobre o exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Deputado, Senhor Vítor Hugo Rodrigues de Melo, do Grupo Municipal PPD/PSD, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal.

Analizados os documentos apresentados e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a oitava alteração do Plano Diretor Municipal de Tábua, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJGT.

Da contagem dos votos dos trinta e dois Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:

Votos contra: zero;
Abstenções: zero;
Votos a favor: trinta e dois.

Aprovado por unanimidade, a oitava alteração do Plano Diretor Municipal de Tábua.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

29 de abril de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal,
Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Tábua

Artigo 1.º

Aditamento ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

Ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Tábua é aditado o artigo 10.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 10.º-A

Legalização das edificações existentes

1 — Nas parcelas onde se localizem atividades ou usos não licenciados anteriores à data da entrada em vigor da versão inicial do PDM Tábua, ocorrida em 29 de outubro de 1994, podem as construções e os usos existentes que a elas estejam afetos ser objeto de legalização, desde que:

- a) Se garanta conformidade com os regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, caso existam;
- b) Seja verificada a sua existência através de cartografia produzida anteriormente à vigência do PDM.

2 — Deve ainda ser garantida a compatibilidade dos usos e atividades com o uso dominante na classe de espaço em que se inserem considerando-se, em geral, como usos não compatíveis os que:

- a) Perturbem as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de carga e descarga que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- b) Constituam fator de risco para a integridade das pessoas e bens, incluindo o risco de explosão, de incêndio ou de toxicidade;
- c) Configurem intervenções que contribuam para a descaracterização ambiental, paisagística, morfológica e para a desqualificação estética da envolvente, nomeadamente no que se refere a alinhamentos, afastamentos às extremas, altura e volumetria da edificação;
- d) Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, arqueológico, paisagístico ou ambiental;
- e) Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal, designadamente as constantes do Regulamento Geral do Ruído.

3 — A câmara municipal pode impor condições à legalização, devidamente fundamentadas, destinadas a garantir melhorias de ordem fun-

cional, ambiental ou paisagística, designadamente, melhorias relevantes quanto à inserção urbanística e paisagística da edificação.

4 — Quando estejam em causa edificações afetas a atividades económicas legalmente existentes, podem ser legalizadas as ampliações estritamente necessárias ao cumprimento das exigências decorrentes dos respetivos regimes legais.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

612289429

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO**Aviso n.º 9302/2019****Celebração de contratos de trabalho e conclusão com sucesso de período experimental**

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º do anexo à citada lei, torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho e concluídos com sucesso os períodos experimentais, dos trabalhadores abaixo mencionados, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso n.º 16055/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 246, de 26 de dezembro de 2016:

Carla Maria Fernandes Nunes Correia e Mónica Rio Furtado (Auxiliares de Ação Educativa);

Vera Lúcia Silva Protásio Santos e Vânia Isabel dos Santos Martins Franco (Auxiliares de Educação/Cozinha).

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

312297026

Aviso n.º 9303/2019**Procedimento Concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais (motorista de transportes coletivos) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se pública que foi homologada, por meu despacho datado de 14 de maio de 2019, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7 de 10 de janeiro de 2019.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-viladobispo.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares.*

312301804

MUNICÍPIO DE VILA VERDE**Aviso n.º 9304/2019****Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, mediante proposta do signatário e por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 17.04.2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo